Lei nº 1382 de 20 de Novembro de 2017

Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ**, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito adicional especial, no presente exercício, conforme dispõe o art. 41, II, da Lei nº 4.320/1964, no valor de R$101.000,00 (cento e um mil reais), destinadoà aquisição de patrulha mecanizada e equipamentos agrícolas.

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º desta Lei receberá a seguinte classificação orçamentária:

100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20 - Agricultura

608 - Promoção da produção agropecuária

0060 - Promoção do desenvolvimento rural

1.xxx Aquisição de trator agrícola e de roçadeira hidráulica para patrulha mecanizada

4.4.90.52.00000 - Equipamento e Material Permanente

F: XXX R$ 101.000,00

Fonte: 1502.0025

§ 1º O ato que abrir o crédito adicional especial autorizado indicará a importância, a classificação da despesa e origem dos recursos necessários à sua abertura, na forma do art. 43, § 1º, incisos I a IV e do art. 46 da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 2º O crédito especial terá vigência no presente exercício financeiro, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses deste exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente, nos termos do art. 167, § 2º, da Constituição Federal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete (20.11.2017).

João Vanes dos Santos

Prefeito Municipal em exercício

Registrado e Publicado na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Gustavo Sossai

Secretário de Gabinete